



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.494.308/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1988
NOME EMPRESARIAL AGOS ASSESSORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGOS ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUA COLINAS	NÚMERO 311	COMPLEMENTO *****
CEP 65.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNARAMA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AGOMESASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8133-3964
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **14:03:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI

JACIÁRIA DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 26/02/1990, natural de Arame - MA, filha de Cicero Pereira da Silva e Marinalva Costa Silva, portadora do RG nº. 026740552003-7 SSP/MA e do CPF nº. 048.767.863-05, residente e domiciliada à QOF, Conjunto E, Lote 2, Apartamento 203, Candangolandia-DF, CEP: 71.727-505. Neste Ato representada por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias – MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236; e

EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manoel Emídio - PI, nascido aos 08/01/1960, filho de Deomenes de Sousa Benvindo e Maria Roseno de Sousa, portador do RG nº. 951.062 SESP/DF e do CPF nº. 183.567.101-20, residente e domiciliada à EPIA DF 001, Chácara 75, Candangolandia-DF, CEP: 71725-041. Neste Ato representado por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias – MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **AGOS ASSESSORIA LTDA**, com sede a Av. Caxias, Número 152, Sala 103, Ed. Djalma José, Centro, Parnarama - MA, CEP: 65640-000, com o contrato social registrado e devidamente arquivado na junta comercial do estado do Maranhão sob nº 21200892662, e inscrita no CNPJ sob o nº. 12.494.308/0001-10 consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Entra na sociedade **HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina – PI, nascido aos 16/11/1990, filho de José Costa Barbosa Neto e Maria do Socorro Ferreira, portador do RG nº. 3127689 SSP/PI, e do CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado à Rua França do Vale, Número 3641, Esplanada, Teresina-PI, CEP: 64039-140. Neste Ato representado por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias – MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios **JACIÁRIA DA COSTA SILVA** e **EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA** cedem e transferem, mediante o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a totalidade de suas cotas do capital social ao sócio ora admitido **HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA**, retirando-se da sociedade, cotas estas representadas por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de **JACIÁRIA DA COSTA SILVA** e 5.000,00 (cinco mil) quotas de **EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA**, totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os sócios retirantes dão plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica transformada esta **Sociedade Limitada** em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **AGOS ASSESSORIA EIRELI** e nome fantasia **AGOS ASSESSORIA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Altera-se o endereço para: Rua Colinas, Número 311, Centro, Parnarama - MA, CEP: 65640-000.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão das alterações e transformação promovidas, passa a se compor com o capital social que é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando assim o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido aos 16/11/1990, filho de José Costa Barbosa Neto e Maria do Socorro Ferreira, portador do RG nº. 3127689 SSP/PI, e do CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado à Rua França do Vale, Número 3641, Esplanada, Teresina-PI, CEP: 64039-140. Neste Ato representado por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias - MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Individual girará sob o nome empresarial **AGOS ASSESSORIA EIRELI** e nome fantasia **AGOS ASSESSORIA**, e terá sua sede na Rua Colinas, Número 311, Centro, Parnarama - MA, CEP: 65640-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado neste ato.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, edição de livros, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas, pesquisa de mercado e de opinião pública, edição de jornais diários e edição de revistas.

CLAUSULA QUARTA: O início das Atividades será a partir de 05/01/1988, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra

dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLAUSULA SEXTA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá a **HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora poderá realizar a retirado Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro de Parnarama - MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Parnarama - MA, 24 de Agosto de 2021

Titular: Hudson Douver Ferreira Barbosa
Neste Ato representada por seu
Procurador: Antonio Carlos Gomes da Silva

Sócia retirante: Jaciária da Costa Silva
Neste Ato representada por seu
Procurador: Antonio Carlos Gomes da Silva

Sócio retirante: Emídio Benvindo de Sousa
Neste Ato representada por seu
Procurador: Antonio Carlos Gomes da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS Nº
PROC. Nº 013p 023/22
RÚBRICA
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGOS ASSESSORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13717553372	

FLS Nº _____
PROCO. Nº Disp 023/12
RUBRICA _____

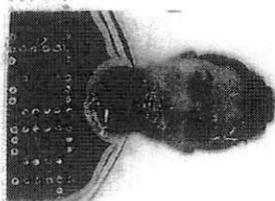
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.127.689	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/01/08
NOME HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA			
FILIAÇÃO MARIA DO SOCORRO FERREIRA JOSÉ COSTA BARBOSA NETO			
NATURALIDADE	TERESINA-PI	DATA DE NASCIMENTO	16/11/1990
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 187904 L A218 F 343 EXP TERESINA-PI 27/02/91		
TERESINA-PI	021.061.693-88		

ASSINATURA DO DIRETOR: _____
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Hudson Douver Ferreira Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGOS ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **12.494.308/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:31:11 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **8552.AA4A.1A0F.E616**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGOS ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.494.308/0001-10

Certidão nº: 43127411/2021

Expedição: 26/10/2021, às 12:40:10

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGOS ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.494.308/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.494.308/0001-10

Razão Social: AGOS ASSESSORIA LTDA

Endereço: AV CAXIAS 152 SALA 103 ED DJALMA / CENTRO / PARNARAMA / MA /
65640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123001583759247870

Informação obtida em 30/12/2021 13:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 219657/21

Data da Certidão: 05/10/2021 12:52:04

CPF/CNPJ 12494308000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071184/21

Data da Certidão: 05/10/2021 12:51:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: **12494308000110**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AV CAROLINA, Nº 237 - CENTRO

CNPJ: 06116117000105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de PARNARAMA, a requerimento da pessoa interessada AGOS ASSESSORIA EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/03/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000161	Inscrição Municipal:	000161
Contribuinte:	AGOS ASSESSORIA EIRELI	CPF/CNPJ:	12494308000110
Nome Fantasia:	AGOS ASSESSORIA		
Endereço:	AV CAXIAS, 152	Complem:	SALA 103 ED.
Bairro:	CENTRO	CEP:	65640000
Cidade:	PARNARAMA - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	07/01/1988
Atividade:		Data de Encerramento:	0

Outras atividades de serviços prestados principalmente às em, Edição de livros, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, cu, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Edição de jornais, Edição de revistas

Atividade(s) CNAE

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Edição de livros
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Pesquisas de mercado e de opinião pública
Edição de jornais
Edição de revistas
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Emissão: 08/12/2021 09:08:18 Validade: 08/03/2022 Usuário: LUCIANO

Número/Controle: 7DCA8DACDE275B1B

Francisca Maria Guimarães Silva Soares
Secretaria Municipal Interina de Fazenda
CPF: 499.407.753-34
Portaria Nº 004/2021

Francisca Maria Guimarães Silva Soares



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 06.115.117/0001-05
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, que revendo os livros e Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Social desta Prefeitura, dela não constam débitos referentes à: **AGOS ASSESSORIA EIRELI**, nome fantasia: **AGOS ASSESSORIA**, CNPJ: 12.494.308/0001-10, estabelecida na Avenida Caxias, 152, bairro centro, CEP: 65.640-000, neste município. É, portanto o que me cumpro certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma **NADA CONSTA**, ou seja, nenhum tipo de débito inscrito na Dívida Ativa deste Município, ficando o direito de cobrar eventuais débitos a serem apurados posteriormente Federais, Estaduais, Cartórios e Autarquias e que terá validade de 90(noventa) dias a partir da data de sua expedição. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).

Parnarama (MA), 08 de dezembro de 2021

Olivia de Sousa Lima
Procuradora Geral do Município
Parnarama-MA
OAB/PI 13.424

Av. Carolina nº 237, centro, Parnarama-MA – CEP: 65640-000

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DA
COMARCA DE PARNARAMA, ESTADO
DO MARANHÃO.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

(Guia de Arrecadação do TJMA nº 22.054.801.001.157.518-0, para fins de emissão de certidão – falência ou recuperação judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria Judicial de Vara, na qual se encontram as distribuições, os autos, livros e demais papéis findos e pendentes existentes no arquivo desta Secretaria a meu cargo, depois de cuidadosa busca a que procedi, verifiquei **NADA CONSTAR** até a presente data, quaisquer **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra a empresa **AGOS ASSESSORIA EIRELI (NOME FANTASIA AGOS ASSESSORIA)**, **CNPJ: 12.494.308/0001-10**, com sede **na Rua Colinas, Centro Parnarama/MA**. O referido é verdade. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, nesta cidade de Parnarama/MA. Eu,  Evilanio Andrade Ferreira, Secretário Judicial, que digitei, subscrevi, dato e assino.

Parnarama/MA, 02 de janeiro de 2022

Evilanio Andrade Ferreira

Secretário Judicial

Mat. 161174



OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessente) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça).
2. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça).
3. O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. Esta certidão abrange somente esta Comarca de Parnarama/MA.

Rua Pedreira, 253 – Centro, Parnarama/MA

E-mail: vara1_pan@tjma.jus.br - Fone: (99) 3577-1005